



PORTARIA-COFECI N.º 219/2004

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de Formação do Curso Superior Sequencial de Gestão em Negócios Imobiliários expedidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º da Resolução-COFECI nº 695/2001;

CONSIDERANDO os termos de Parecer do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 695/2001, e a consequente regularidade do Curso Superior Sequencial de Gestão em Negócios Imobiliários ministrado pelo CENTRO UNIVERITÁRIO UNIVATES;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** de Formação do Curso Superior Sequencial de Gestão em Negócios Imobiliários expedidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**, com sede na cidade de Lajeado/RS, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do Curso ou do estágio curricular obrigatório.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 07 de dezembro de 2004

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente